



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º5359/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 16/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 09/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE DIRECIONAMENTO E RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS RELACIONADOS. CADA DIÁRIA CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 8 (HORAS) HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS .		DIARIA	230	R\$212,00	R\$48.760,00

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.12.16 12:25:59 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de segurança privada não armada, com cursos de especialização, para realização das festividades e diversos eventos que ocorrem no município, e necessitam de segurança privada, para segurança e ordem durante seus acontecimentos, para manutenção das atividades de festividades recepções e homenagens do município. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a prestação de serviços de segurança privada não armada, com cursos de especialização, para realização das festividades e diversos eventos que ocorrem no município, e necessitam de segurança privada, para segurança e ordem durante seus acontecimentos, para manutenção das atividades de festividades recepções e homenagens do município. A contratação de segurança não armada para os eventos de se faz necessária a fim de garantir a proteção dos participantes, colaboradores e do patrimônio, assegurando que todas as atividades ocorram de forma organizada, tranquila e segura. considerando que essas celebrações costumam reunir um grande número de pessoas, é indispensável contar com uma equipe treinada para controle de acesso, monitoramento de áreas comuns, prevenção de conflitos e atuação em situações de risco, sempre priorizando a mediação e a orientação. A presença de profissionais de segurança não armada é a opção mais adequada para este tipo de evento, uma vez que o foco está na prevenção e no acolhimento, mantendo um ambiente harmonioso e reduzindo a possibilidade de incidentes. Além disso, equipes especializadas estão preparadas para atender demandas como orientação ao público suporte em emergências, comunicação com equipes de saúde e coordenação com a organização do evento. Portanto, a contratação de segurança não armada é uma medida fundamental para garantir o bem-estar de todos durante as festividades, contribuindo para que os eventos sejam comemorados com tranquilidade, conforto e segurança. A referida contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento de disposições legais, em especial a constante no § 1º, do art. 54 da lei nº 14.133/2021. Sugere-se a formalização de processo de dispensa para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor unitário, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da administração. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada durante as festividades do município justifica-se pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

necessidade de garantir a integridade física do público participante, do patrimônio público e das equipes envolvidas na organização do evento. As festividades previstas tendem a reunir grande concentração de pessoas, aumentando a necessidade de controle de acesso, monitoramento de áreas comuns, prevenção de tumultos e atuação em situações que demandem intervenção rápida e organizada. A presença de profissionais qualificados contribui para manter um ambiente seguro, ordenado e adequado para o convívio social, prevenindo riscos e reduzindo potenciais incidentes. O serviço de segurança desarmada requer pessoal treinado, uniformizado e devidamente habilitado, conforme legislação vigente, o que exige a contratação de empresa regularmente constituída, registrada e autorizada a desempenhar essa atividade, tal medida assegura a adoção de procedimentos padronizados, técnicas adequadas de vigilância e atendimento ao público dentro dos critérios legais e operacionais necessários. O investimento em segurança contribui diretamente para o bem-estar da população e dos visitantes, fortalecendo a imagem positiva do município e garantindo tranquilidade durante toda a programação. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada revela-se imprescindível, adequada ao interesse público e indispensável para a realização segura e eficiente das festividades municipais. A solução consiste na contratação de empresa especializada em segurança privada desarmada para atuar durante todas as fases das festividades municipais, garantindo a proteção do público, do patrimônio e da equipe organizadora. A empresa deverá fornecer profissionais habilitados, uniformizados e treinados, alocados em postos fixos e rondas móveis, conforme planejamento definido em conjunto com a organização do evento. As atividades abrangem controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de tumultos, orientação ao público, preservação das estruturas e comunicação imediata com autoridades competentes em caso de incidentes. A contratação de empresa especializada em segurança desarmada para eventos no município, sendo essencial para garantir a integridade dos participantes e o bom andamento das festividades. A presença de profissionais capacitados, munidos de equipamentos adequados, contribui para a prevenção de incidentes, o controle do fluxo de pessoas e a rápida resposta a situações adversas. Além disso, a terceirização desses serviços permite à administração municipal focar na organização do evento, enquanto delega a segurança a especialistas, garantindo eficiência e profissionalismo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE DIRECIONAMENTO E RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS RELACIONADOS. CADA DIÁRIA CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 8 (HORAS) HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS .		DIARIA	230	R\$212,00	R\$48.760,00

3.2 Os serviços devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2.1 As empresas que realizam segurança desarmada em eventos públicos no Brasil são regidas principalmente pela Lei nº 14.967/2024. (Estatuto da Segurança Privada) e pelas portarias da Polícia Federal, que regulam e fiscalizam a atividade.

3.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos em datas comemorativas, festas populares, solenidades e afins, realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Goiandira- GO, eventos realizados tanto na zona urbana como na zona rural do Município. Todos devidamente fardados, 8 (oito) horas por dia. Estando incluso na diária os custos de refeição, bebidas e transporte.

3.3.1 Características dos serviços a serem prestados: Profissionais de segurança desarmados, uniformizados e devidamente identificados com crachá e/ou colete; Atuação em controle de acesso de público, vigilância de áreas delimitadas, segurança preventiva, apoio ao público e à organização do evento; Agentes treinados para agir em situações de emergência, tumultos, primeiros socorros básicos e evacuação controlada; Supervisão local contínua com responsável técnico da contratada presente evento; no Comunicação interna entre a equipe via rádios comunicadores (HTS), fornecidos pela contratada; Substituição imediata de agentes em caso de falta, impedimento ou não conformidade; Jornada de trabalho conforme programação do evento, podendo ser de até 8 horas diárias por agente, com revezamento de turnos; Todos os profissionais devem possuir curso de formação de vigilante, em conformidade com a Lei nº 7.102/1983 e regulamentações da Polícia Federal. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relacionados aos profissionais envolvidos; Disponibilidade de pessoal conforme escalas previamente acordadas; Cobertura de seguro contra acidentes pessoais para os profissionais durante a execução do serviço; Fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários à prestação do serviço (uniformes, rádios, EPIs, etc.); Substituição de agentes que não atendam aos critérios técnicos comportamentais exigidos pela organização do evento; ou Total responsabilidade pela supervisão, disciplina e controle das equipes atuação.

3.3.2 Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos e outros.

3.3.3 Manter constante verificação de entrada e saída de público e usuários nos diversos setores do evento, durante o período da realização das festividades.

3.3.4 Garantir a segurança aos colaboradores, público, autoridades, artistas e demais que se fizerem presente durante o horário de expediente diurno e noturno do evento.

3.3.5 Controlar a abertura e fechamento das portas e/ou portões nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, quando necessário.

3.3.6 Controlar a retirada e/ou transporte de qualquer material (objetos diversos, embrulhos, volumes, pacotes, equipamentos e outros), bens de consumo e/ou vinculados ao patrimônio do CONTRATANTE para fora das suas dependências, somente mediante a apresentação de documento de Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, vinculada à respectiva Unidade do CONTRATANTE. Nos casos em que o portador oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

resistência em discriminar ou exibir o conteúdo dos mesmos, levar imediatamente a ocorrência ao conhecimento do responsável pela unidade local do CONTRATANTE

3.3.7 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal.

3.3.8 Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente do CONTRATANTE, baseada nos postos estabelecidos.

3.3.9 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento

3.3.10 A prestação dos referidos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários a sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no do presente Termo de Referência.

3.3.11 Fornece todo material necessário e compatível à mão de obra envolvida, conforme descrição abaixo, não podendo repassar o custo de qualquer um desses itens de uniforme, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores.

3.3.12. Fornecer aos seguranças, uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme a seguir descrito.

3.3.13. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal ou para os empregados:

- a) 01 Calça;
- b) 01 Camisa;
- c) 01 Cinto de Nylon ou material similar;
- d) Sapato ou Coturno

3.3.14 A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização de EPI's, calçados e uniformes adequados à função de seus profissionais, os quais deverão utilizá-los sempre limpos e em boas condições de integridade em todas as dependências onde prestarem seus serviços, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho que rege os serviços de segurança privada.

3.3.15 Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da coordenação dos eventos) deverão estar presentes no local, uniformizados, e de forma pontual para exercício de suas funções.

3.3.16 A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento

3.3.17 Disponibilização de equipe especializada para apoio operacional, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

5.2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação dos órgãos demandantes, durante todo o período de vigência contratual, observando-se, datas e horários definidos pela Administração Municipal:

- Público estimado.
- Análise detalhada (tipo de evento, público, localização, pontos de entrada/saída, data, horário).
- Quantidade de vigilantes necessários.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.01.04.122.0487.2.078.3.3.90.39.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESTIVIDADES, RECPÇÕES E HOMENAGENS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14. Os serviços deverão ser executados por profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1. Fornece pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus subordinados na execução do presente contrato;

7.14.2. Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços.

7.19. A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 7.25. Fornecer uniformes e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizando na execução dos serviços.

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança dos eventos, das pessoas em geral que se façam presentes;

7.23 Arcar com a assistência médica hospitalar a seus colaboradores em caso de necessidade decorrente da prestação de serviço;

7.24 Fornece todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;

7.25 É de responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa oriunda da execução dos serviços, tais como: pagamento de impostos, contribuições previdenciárias, taxas, dentre outras, pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação de todos os envolvidos na execução do serviço contratado.

7.25.1 É de responsabilidade do contratado a disponibilização de alimentação, água, uniforme, transporte ou qualquer outro tipo de material necessário à prestação de serviço.

7.26 Prestar os serviços em observância da Lei e das normas para execução de serviços de segurança e vigilância, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público.

7.27 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço de segurança especializada: - os seguranças deverão prestar os serviços desarmados, uniformizados, ser habilitados e estar devidamente identificados; todos os seguranças deverão possuir equipamentos de proteção individual, fornecido pela contratada; - em cada evento deverá ser previsto contingente de seguranças masculinos e femininos para efetuarem revistas; - cada segurança e supervisor- cada diária corresponderá a um período de 08 (OITO) horas de prestação de serviço, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.

7.28 Todos os profissionais de segurança disponibilizados pela empresa contratada deverão atender integralmente aos requisitos de formação e qualificação previstos na Lei Federal nº 14.967/2024, incluindo cursos de formação e aperfeiçoamento específicos para cada categoria, com a carga horária mínima exigida pela legislação vigente, curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por entidade credenciada e autorizado pelos órgãos competentes. Deverão, ainda, submeter-se a exames de saúde física e psicológica.

7.29 A empresa contratada deverá manter comunicação constante com as autoridades locais, especialmente com a Polícia Militar, Bombeiros e SAMU, para garantir a integração das atividades de segurança com as demais ações de proteção e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.30 Durante o transcorrer do(s) evento(s), é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

7.31 A empresa contratada deverá disponibilizar um número adequado de profissionais de segurança, levando em consideração o porte e a natureza de cada evento

7.32 A empresa contratada deverá disponibilizar os agentes de segurança e equipamentos necessários com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do evento, para fins de alinhamento operacional com a equipe da Prefeitura;

7.33 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta durante o horário de realização das festividades, conforme escalas previamente acordadas com a Administração;

7.34 Deverá ser disponibilizado, durante todo o período contratual, um supervisor operacional responsável pela coordenação dos vigilantes, contato direto com a fiscalização da Prefeitura e solução imediata de eventuais ocorrências;

7.35 A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer agente que se ausente ou não esteja em conformidade com os critérios exigidos, sem prejuízo à execução do serviço;

7.36 Garantir o cumprimento rigoroso das escalas e horários definidos pela Administração;

7.37. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.38 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.39 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.40 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4.2 Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado/itens entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. O COTNRATANTE deverá informar a quantidade de profissionais, que será determinada com base na estimativa de público e nas características do local onde o evento será realizado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.7 Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - Anotar em documento próprio as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
- Acompanhamento diário da presença, pontualidade, postura e desempenho dos vigilantes;
- Verificação do cumprimento das escalas de trabalho, das quantidades de profissionais e da atuação da equipe de supervisão da contratada;
- Registro de faltas, atrasos, substituições, falhas na execução do serviço eventuais ocorrências relevantes;
- Solicitação de substituição de agentes, quando constatadas irregularidades condutas inadequadas;
- Elaboração de relatórios de conformidade e atestação dos serviços, para fins de processamento do pagamento;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

12.3 Os serviços serão executados de forma parcelada, ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais competentes, a partir da solicitação.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 16 de Dezembro de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa